



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2014

PROCESSO 23086.003964/2014-16

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1899, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE T.I. PARA ATENDER A DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE DIVERSAS UNIDADES DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.248/1991, Lei 8.078/1990, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.174/2010 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 18/12/2014

HORÁRIO: 09:00

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br ou www.ufvjm.edu.br

TIPO: Menor preço por item.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE T.I. PARA ATENDER A DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE DIVERSAS UNIDADES DA UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

- 1.2** - Deverão ser oferecidos bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 1.3** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
- 1.4** Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 1.5** Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/12.
- 1.6** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.7** **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Comprasnet, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**
- Sítio: www.ufvjm.edu.br, link **Licitações e Contratos**
- Sítio: www.comprasnet.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **credenciados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.1.3. **O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

2.1.4. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2.1.5 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:



- a)** empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c)** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d)** de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- e)** de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;
- f)** de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
- g)** de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.6 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.7 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.8 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;

2.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.10 – As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

Observações:

- α) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- β) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **valor total de cada item da proposta**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO. NÃO SERÁ PERMITIDA A EXPRESSÃO “CONFORME EDITAL”.

3.1.2 A INDICAÇÃO DA MARCA OFERTADOS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1.3. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS

DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.1.4 OS CUSTOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS DEVEM ESTAR INCLUSOS NA PROPOSTA.

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- f) Que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência (caso aplicável).

3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor ao que foi registrado.

3.4 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.4.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem

indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

- 3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;
- 3.4.5. Os equipamentos deverão apresentar garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, se outra não estiver descrita na especificação dos equipamentos, sem qualquer custo adicional, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- 3.4.6. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

3.5 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

3.6 – Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação**, para: Campus JK – BR 367, Nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2014
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C MATEUS AUGUSTO**

3.7 – O prazo de entrega dos equipamentos se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da nota de empenho. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.8 – O licitante deverá efetuar as entregas dos equipamentos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.9 – O local de entrega será a Divisão de Patrimônio/UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina(MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Almoxarifado/PROAD, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas em dias úteis..

3.10 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3.11 – Os equipamentos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

3.12 - O licitante deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no local indicado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

3.13 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.14 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

4.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do item.

4.3.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;

4.7.1 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

4.7.2 – Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

4.7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7.4 – Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo bem, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente.

- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 4.13 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.14 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 – Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação, observada a seguinte ordem:
- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.15 – As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 4.14 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação à médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1 Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital.

5.2 – Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

5.2.2 O disposto no inciso anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

5.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito.

5.3 – Após a classificação das empresas, com base no item 5.2 será, então assegurada, preferência na contratação, exclusivamente para fornecedores de bens de informática, observada a seguinte ordem, para os itens aos quais se aplica:

I – bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II – bens com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens produzidos de acordo com o PPB.

5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 5.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.

5.5 – O exercício do direito de preferência, previsto no item 5.3, será concedido após a fase de lances, observados os seguintes procedimentos sucessivamente, exclusivamente para bens de informática:

I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123, de 2006, quando for o caso;

II – aplicação das regras de preferência previstas no item 5.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 5.3, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito;

IV – caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 9.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 5.3, caso esse direito não seja exercido; e

V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

5.6 – Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores deverão apresentar declaração, no momento do oferecimento das propostas, de que atendem aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 5.3;

9.6.1 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

5.7 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.7.1 Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

5.8 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos equipamentos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos equipamentos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.9 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.10 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida:

I - a preferência de contratação para bens de informática e automação na forma estabelecida pelo Decreto 7.174/2010.

5.11 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- α) que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- β) que apresentem valores manifestamente excessivos;
- γ) que lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- δ) que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
- ε) que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- φ) de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
- γ) de empresas constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

5.10 – Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de valores as ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE” e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.

 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258, ou através do e-mail marta.neris@ufvjm.edu.br.

 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:



Habilitação jurídica:

- α) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- β) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- γ) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- δ) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- α) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- β) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- γ) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- δ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ε) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- φ) O licitante ME/EPP, detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;



6.6 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

6.6.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.6.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (38) 3532 1258, ou através do e-mail mateus.augusto@ufvjm.edu.br, no prazo estipulado pelo pregoeiro, após solicitação através do sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado no item 3.7.

6.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

6.10 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: mateus.augusto@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1258 dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: mateus.augusto@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeita ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão;

7.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.3.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.3.3 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº

5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

7.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;

7.3.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

9.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

9.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.

9.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:

9.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;

9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.

9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:

9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;

9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;

9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;

9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;

9.5.5 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;

9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;

9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.

9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.

9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10. DO CONTRATO

10.1 O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.]

10.1.1 Antes da emissão da Nota de Empenho a Administração fará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

10.2 Farão parte da contratação, todos os anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.

10.3 Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.

10.4 As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas neste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.

10.5 Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Patrimônio/UFVJM.

10.6 Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:

10.6.1 - No campo descrição dos produtos:

- α) descrição dos produtos conforme registrado no sítio do comprasnet;
- β) marca e modelo conforme registrado no sítio do comprasnet;
- γ) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
- δ) dados bancários da empresa.

 - No campo informações complementares:

- a) número e ano do pregão eletrônico;
- b) número da nota de empenho;
- c) número da nota fiscal de simples remessa;

10.6.3 Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:

- α) Nome e CNPJ do fornecedor;
- β) Número do Pregão e identificação do item;
- γ) Número da nota de empenho;
- δ) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.

10.7 Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

10.8 - O contratado deverá:

10.8.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do produto, implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo estabelecido.

10.8.2 manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições acordadas.

10.8.3 Não transferir, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.8.4 Credenciar um preposto para representá-lo junto à UFVJM, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto contratado.

10.8.5 Fornecer nome completo, endereço, telefone fixo e e-mail do preposto.

10.8.6 Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.2.1 Nas notas fiscais deverão constar, obrigatoriamente, os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para crédito do respectivo pagamento.

11.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 15/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 A **CONTRATADA** regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC 123/2006 não sofrerá retenção tributária. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

11.7 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.9 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPC do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados *“pro rata tempore”* desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.10 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.11 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA.

11.11.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.11.2 O prazo descrito no item 11.11.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.11.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.11.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.12 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

11.13 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

11 Natureza da despesa: 33.90.30

12 Programa de trabalho: 061131/075815

13 Fonte de recurso: 0112000000

14 Plano interno: F8282G0166N, F8282G0112N, F8282G0111N, F8282G0108N, F8282G0104N, F8282GK00105V

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstaciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- ε) Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- φ) Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- γ) Não apresente avaria ou adulteração;
- η) Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- ι) Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

- φ) Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 12.2 O fornecedor deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 12.3 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 12.4 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.5.1 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.
- 12.6 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 12.7 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do equipamento, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.3, que voltará a correr após novo recebimento provisório;
- 12.8 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de equipamento e a urgência na sua utilização.
- 12.9 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do equipamento de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.
- 12.10 O produto rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 12.11 Não havendo substituição ou recolhimento do produto rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 12.12 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 12.13 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.14 Todos os equipamentos e componentes deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, se outra não estiver descrita na especificação
- 12.15 A garantia terá início na data do recebimento definitivo do equipamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 São obrigações da contratante:

- 13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:

13.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;

13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

13.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 17.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: mateus.augusto@ufvjm.edu.br.
- 17.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 17.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DO FORO

- 18.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 3 de dezembro de 2014.

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Logística/UFVJM

Pregoeiro Responsável pela condução do processo:
Mateus Augusto Silva
Portaria 1899, de 15 de setembro de 2014

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO

**AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2014

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaro que leio e entendo as condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Aqênciâ:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

Valor Total: R\$

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de garantia do equipamento:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO			
Aquisição de suprimentos de tecnologia da informação para atender a demanda de materiais de consumo de TI de diversas unidade da UFVJM para 2015.			
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
2.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE			
Id	Demandas Prevista	Quantitativo a ser Contratado	
2.2 - MOTIVAÇÃO			
Manutenção das atividades realizadas que necessitam de itens de consumo da tecnologia da informação.			
2.3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS			
Id	Tipo	Resultado	
	Manutenção das atividades.	<ul style="list-style-type: none"> γ) Realização de atividades multiprofissionais e interdisciplinares; η) Administração de informações acerca do acolhimento, cadastramento. ι) Apoio tecnológico aos docentes, aos técnicos administrativos e aos profissionais envolvidos nos nos programas de pós-graduação e grupos emergentes 	
2.4 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA			
Id	Necessidade	Benefício	Tipo
1	Prover com tecnologia da informação todas as unidades da UFVJM.	Acesso a tecnologia da informação ao alunos , técnicos administrativos e professores para manutenção de suas atividades.	Técnica



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI				
Descrição:	em / Serviço			Valor Estimado
Bens e Serviços:				

ID	Breve descrição	Valor médio	Quant	Total
1	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CAPACIDADE 500	R\$ 106,31	50	R\$ 5.315,50
2	ADAPTADOR SERIAL (RS-232) PARA USB	R\$ 55,54	2	R\$ 111,08
3	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CAPACIDADE 600	R\$ 188,97	30	R\$ 5.669,00
4	TONER TN3392	R\$ 273,67	215	R\$ 58.838,33
5	UNIDADE DE CILINDRO DR3302	R\$ 404,90	5	R\$ 2.024,50
6	MICROSOFT OFFICE HOME AND STUDENT 2013	R\$ 276,33	4	R\$ 1.105,33
7	CILINDRO MODELO DR-620	R\$ 412,93	80	R\$ 33.034,67
8	CABO EXTENSOR, TIPO SAÍDA CONECTORES HD15 MACHO X MACHO	R\$ 99,96	100	R\$ 9.996,33
9	HEADSET PARA TELEFONE FIXO	R\$ 157,79	4	R\$ 631,16
10	HEADSET	R\$ 89,69	5	R\$ 448,45
11	PEN DRIVER 32GB	R\$ 99,62	4	R\$ 398,48
12	CABO DE VÍDEO HDMI	R\$ 63,60	15	R\$ 953,95
13	CARTUCHO DE TINTA LC79BK	R\$ 86,97	4	R\$ 347,87
14	HD SATA 3.5" 3TB	R\$ 717,36	3	R\$ 2.152,09
15	BATERIA COMPUTADOR	R\$ 3,63	50	R\$ 181,67
16	CARTUCHO TINTA RISOGRAPH COR AZUL	R\$ 2.660,00	10	R\$ 26.600,00
				Total: R\$ 147.808,41

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 – REQUISITOS INTERNOS

4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais

Id	Requisito
1	-----
2	-----
3	-----
4	-----

4.2.2 – Requisitos Internos Não-Funcionais

Id	Entrega	Prazo
1	Documentação	Vigência do Contrato

Id	Requisito
1	-----
2	-----

4.3 – REQUISITOS EXTERNOS

A Solução Deve Estar de Acordo Com as Seguintes Normas / Padrões / Políticas:

Id	Requisito
1	-----
2	-----

5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS**5.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO****NÃO SE APLICA**

Id	Objeto	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
5.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO			
Id Bem / Serviço	Forma de Execução / Fornecimento		Justificativa
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA

6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**6.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Integrante Técnico	DTI/UFVJM	1	Conferir as amostras na entrega
			2	Conferir nota fiscal
			3	Conferir a instalação
2	Integrante Requisitante	PROAD/UFVJM	Id	Responsabilidade
			1	Solicitar os itens
3	Integrante Administrativo	PROAD/UFVJM	Id	Responsabilidade
			1	Construir o plano de Contratação
			2	Levantar orçamentos

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Id	Dever / Responsabilidade
	De acordo com o edital

6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Id	Dever / Responsabilidade
	De acordo com o edital

6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	-----	-----
2	-----	-----

6.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Id	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1	-----	-----
2	-----	-----

6.6 – NÍVEIS DE SERVIÇO

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	-----	-----	-----

6.7 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS

Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	-----	-----	-----

6.8 – PRAZOS E CONDIÇÕES

Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
-----------	----------------------------	-------------------------



1	-----	-----
3	-----	-----
4	-----	-----

6.9 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

Id	Condição de Aceite
1	De acordo com o edital

Id	Condição de Alteração
1	De acordo com o edital

Id	Condição de Cancelamento
1	De acordo com o edital

6.10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Id	Etapa / Fase / Item	Condição de Pagamento
1	Etapa 1	Recebimento provisório dos equipamentos
2	Etapa 2	Recebimento definitivo dos equipamentos

6.11 – GARANTIA

Id	Garantia
1	Garantia de 1 ano para toda solução.

6.12 – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

Id	Direito de Propriedade
1	-----
Id	Condição de Manutenção de Sigilo
1	-----

Id	Restrição
1	-----

6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Função de Com. 1:	Relatório Final de Etapa			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
-----	-----	-----	-----	-----
Função de Com. 2:	-----			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
-----	-----	-----	-----	-----
Função de Com. 3:	-----			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
-----	-----	-----	-----	-----

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bens / Serviço	Valor Estimado
-----	-----	-----



ID	Breve descrição	Valor médio	Quant	Total
1	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CAPACIDADE 500	R\$ 106,31	50	R\$ 5.315,50
2	ADAPTADOR SERIAL (RS-232) PARA USB	R\$ 55,54	2	R\$ 111,08
3	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CAPACIDADE 600	R\$ 188,97	30	R\$ 5.669,00
4	TONER TN3392	R\$ 273,67	215	R\$ 58.838,33
5	UNIDADE DE CILINDRO DR3302	R\$ 404,90	5	R\$ 2.024,50
6	MICROSOFT OFFICE HOME AND STUDENT 2013	R\$ 276,33	4	R\$ 1.105,33
7	CILINDRO MODELO DR-620	R\$ 412,93	80	R\$ 33.034,67
8	CABO EXTENSOR, TIPO SAÍDA CONECTORES HD15 MACHO X MACHO	R\$ 99,96	100	R\$ 9.996,33
9	HEADSET PARA TELEFONE FIXO	R\$ 157,79	4	R\$ 631,16
10	HEADSET	R\$ 89,69	5	R\$ 448,45
11	PEN DRIVER 32GB	R\$ 99,62	4	R\$ 398,48
12	CABO DE VÍDEO HDMI	R\$ 63,60	15	R\$ 953,95
13	CARTUCHO DE TINTA LC79BK	R\$ 86,97	4	R\$ 347,87
14	HD SATA 3.5" 3TB	R\$ 717,36	3	R\$ 2.152,09
15	BATERIA COMPUTADOR	R\$ 3,63	50	R\$ 181,67
16	CARTUCHO TINTA RISOGRAPH COR AZUL	R\$ 2.660,00	10	R\$ 26.600,00
				Total: R\$ 147.808,41

* Observar e respeitar a caracterização constante no item 10.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – FONTE DE RECURSOS

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
	R\$ 147.808,41	A ser preenchido pela PROPLAN/UFVJM
	R\$ 147.808,41	= Total

9 – SANÇÕES APLICÁVEIS

Id	Ocorrência	Sanção
1	pelo atraso na entrega do produto sem justificativa	De acordo com edital.
2	pela entrega do produto em desconformidade com o pactuado	De acordo com edital.
3	Pela não entrega do produto	De acordo com edital.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1 – Organização

Id	Item	Descrição
1	Critério da avaliação da proposta	Menor preço unitário

10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência

Id	Papel	Id	Requisitos
	Não se aplica		Não se aplica

10.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação



ID	Quant	Descrição Detalhada
1	50	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CAPACIDADE 500: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 500, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO LINHA INTEGRADO C/PROTECTOR CONTRA SURTOS, FREQUÊNCIA 60, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 6. INDICADO PARA MICROCOMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, PERIFÉRICOS EM GERAL. APROVADO PELO INMETRO E NORMAS PADRÕES VIGENTES COM SELO DE GARANTIA.
2	2	ADAPTADOR SERIAL (RS-232) PARA USB: ADAPTADOR SERIAL (RS-232) PARA USB, COM COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP/7/8 E LINUX, DEVE SER FORNECIDO COM SOFTWARE.
3	30	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CAPACIDADE 600: ESTABILIZADOR. DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 VA. DEVE SER BIVOLT. DEVE POSSUIR 04 TOMADAS NO NOVO PADRÃO NBR14136. DEVE POSSUIR 01 LED QUE INDICA MODO DE OPERAÇÃO. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA, INTERNET E FAX. DEVE POSSUIR CABO DE LINHA TELEFÔNICA CERTIFICADO: NBR 14373:2006. DEVE POSSUIR FUSÍVEL: EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. DEVE POSSUIR 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. DEVE ATENDER À NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006. DEVE POSSUIR FILTRO DE LINHA INTEGRADO. DEVE POSSUIR LED NO PAINEL FRONTAL: (SINALIZA QUANDO O ESTABILIZADOR ESTÁ LIGADO ATRAVÉS DA CHAVE LIGA/DESLIGA;). DEVE POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL. DEVE POSSUIR GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA. MODELO BIVOLT: ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR14136. DEVE ATENDER À NORMA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO NBR14373:2006 DA ABNT. DEVE FILTRO DE LINHA, QUE ATENUA "RUÍDOS" PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA E PROTECTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO.
4	215	TONER TN3392: TONER TN3392 DE IMPRESSÃO LASER RENDIMENTO APROX. 12.000 PÁGINAS Á 5% DE COBERTURA. (COMPATÍVEL COM OS MODELOS HL-6182DW/DWT, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW/DWT)PRAZO DE VALIDADE DE 80% A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ORIGINAL DO FABRICANTE COM SELO DE GARANTIA.
5	5	UNIDADE DE CILINDRO DR3302: UNIDADE DE CILINDRO DR3302 (COMPATÍVEL COM OS MODELOS HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW/DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW/DWT)PRAZO DE VALIDADE DE 80% A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ORIGINAL DO FABRICANTE COM SELO DE GARANTIA.
6	4	MICROSOFT OFFICE HOME AND STUDENT 2013: LIÇENÇA PERMANENTE COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND STUDENT 2013 (WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE).
7	80	CILINDRO MODELO DR-620: CILINDRO MODELO DR-620, PARA USO NOS SEGUINTESE EQUIPAMENTOS BROTHER A LASER: HL-5340D, HL-5350DN, HL-5370DW, HL-5370DWT, MFC-8480DN, MFC-8680DN, MFC-8890DW, DCP-8070D, DCP-8080DN, DCP-8085DN, RENDIMENTO 25000 PÁGINAS. SOMENTE O CILINDRO, SEM O BOX. PRAZO DE VALIDADE DE 80% A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ORIGINAL DO FABRICANTE COM SELO DE GARANTIA. DEVENDO AINDA CONTER ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.



8	100	CABO EXTENSOR, TIPO SAÍDA CONECTORES HD15 MACHO X MACHO: CABO EXTENSOR, TIPO SAÍDA CONECTORES HD15 MACHO X MACHO, COMPRIMENTO 20 METROS, APLICAÇÃO MULTIMÍDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO DE FERRITE NAS DUAS PONTAS PARA REDUZIR INT, PADRÃO VGA/SVGA/RGB, MATERIAL COBRE, TRATAMENTO SUPERFICIAL BORRACHA
9	4	HEADSET PARA TELEFONE FIXO: NECESSÁRIO BOTÕES DE FUNÇÃO FLASH, SIGILO (MUTE) E REDISCAGEM (REDIAL); FUNÇÃO "MUTE" COM INDICADOR VISUAL; DEVERÁ TER CONEXÃO DE TELEFONIA PADRÃO (RJ11); DEVE TER CONTROLE DE VOLUME DO ÁUDIO DE TRANSMISSÃO E CONTROLE DE VOLUME DA CAMPAINHA; PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL; NECESSÁRIO SELEÇÃO TOM/PULSO; NECESSÁRIO HEADSET COM DISTÂNCIA MICROFONE-BOCA AJUSTÁVEL; NÃO DEVE REQUERER FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; DEVE SER COMPATÍVEL COM QUALQUER LINHA TELEFÔNICA OU RAMAL ANALÓGICO (PABX); DEVE POSSUIR PORTA ADICIONAL PARA HEADSET SUPERVISOR (SEM NECESSIDADE DE MÓDULO CARONA/CARRAPATO); HEADSET RESISTENTE E CONFORTÁVEL COM PROTETOR DE ORELHA DE COURO E TUBO DO FONE FLEXÍVEL; FIO DO HEADSET COM TAMANHO DE 1,50 METROS OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TEMPOS DE FLASH AJUSTÁVEL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA.
10	5	HEADSET: DEVE POSSUIR PESO MÁXIMO DE 75G; SENSIBILIDADE DE 95 DB OU SUPERIOR; O CABO DE TER EXTENSÃO DE 1,5M OU SUPERIOR; NECESSÁRIO QUE O MICROFONE TENHA HASTE AJUSTÁVEL ROTACIONAL E TECNOLOGIA DE CANCELAMENTO DE RUÍDO; DEVE POSSUIR DRIVERS DE NEODÍMIO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO; DEVE POTÊNCIA DE 10MW OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR CABO DE COBRE OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA.
11	4	PEN DRIVER 32GB: PEN DRIVER CAPACIDADE: 32GB GARANTIA: 1 ANO SUPORTA A USB 2.0 COMPATÍVEL PLUG-PLAY
12	15	CABO DE VÍDEO HDMI: CABO DE VÍDEO HDMI, COMPRIMENTO IGUAL A 5 METROS OU MAIOR, COM CONECTOR BANHADO A OURO, MATERIAL EMBORRACHADO, INDICADO PARA TV 3D, TV HD E ETHERNET, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO IGUAL A 100 MBPS.
13	4	CARTUCHO DE TINTA LC79BK: CARTUCHO DE TINTA PARA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA BROTHER MFC-J6510DW, MODELO LC79BK.
14	3	HD SATA 3.5" 3TB: HD SATA 3.5" 3TB 7200 RPM COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE 3072 GB (3 TB), INTERFACE SATA2, TAMANHO DO BUFFER 16 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, TEMPO DE BUSCA 8.9 MS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 300 MB/S
15	50	BATERIA COMPUTADOR: BATERIA COMPUTADOR LITHIUM 3V PARA SETUP BIOS CR 2032
16	10	CARTUCHO TINTA RISOGRAPH COR AZUL: CARTUCHO TINTA COPIADORA RISOGRAPH, REFERÊNCIA CARTUCHO S-6309G, COR AZUL, REFERÊNCIA COPIADORA: SCANNER HS 4000, SERIAL 33440859, CAPACIDADE 1.000 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 80% A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. ORIGINAL DO FABRICANTE COM SELO DE GARANTIA. DEVENDO AINDA CONTER ATRAVÉS DE ETIQUETA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, NÚMERO DO TELEFONE DA EMPRESA.



10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Oferta do equipamento solicitado e menor preço.

Licitação

Modalidade:	Pregão Eletrônico	Tipo:	Eletrônico
Justificativa:	Devido a natureza da solução.		

**Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência
Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91**

Não aplicável.

Justificativa para Contratação Direta

Não aplicável.

Id	Critério de Habilitação	Justificativa
1	-----	-----
2	-----	-----
...		

Id	Critério Técnico Obrigatório	Justificativa
1	-----	-----
...		

Id	Critério Técnico Pontuável	Pontuação	%	Justificativa
1	-----	-----	---	
...				
Total =				

Id	Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais	Justificativa
1	-----	-----
2	-----	-----
3		
...		

Id	Critério de Julgamento	Justificativa
1		

11 – OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO: Pesquisa de Preços de Mercado (conforme descrição de itens e orçamentos em anexo).

LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será o Almoxarifado da UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina/ MG, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Almoxarifado/ PROAD.

PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho pelo setor competente da UFVJM.

– Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

- Os equipamentos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- O licitante deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no local indicado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

CIÊNCIA		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<u>Alan Lopes Melo</u> Mat.: 2157248	<u>Gildásio Antônio</u> Fernandes Matrícula: 1827306	<u>Alessandra Cristina Pacheco</u> Mat.: 2012958
_____, ____ de _____ de 20____		

Encaminha-se à *Divisão de Licitações da UFVJM* para abertura de processo administrativo objetivando iniciação de procedimento licitatório segundo art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

